

REVOGADA PELA LEI Nº 4456, DE 08/08/2017

LEI MUNICIPAL Nº 3627, DE 08/03/2010

PROJETO DE LEI Nº 3870, DE 04/03/2010

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de São Sebastião do Paraíso, vinculados à Secretaria de Saúde e Ação Social, conforme Anexo I, parte integrante desta lei, os cargos públicos de Psicólogo e Assistente Social do CRAS – I, CRAS-II, CRAS GUARDINHA, CRAS-III, Psicólogo e Assistente Social do CREAS, Orientador Social do UAI, Assistente Social do Programa Bolsa Família, Controlador Social do Programa Bolsa Família, todos para provimento de caráter temporário, regidos por esta lei e pela Lei Municipal n. 2.086/92, destinados a atender aos programas temporários da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 1º - Os Cargos Públicos criados nos termos deste artigo integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A contratação dos Cargos Públicos referido no *caput* e no Anexo I, integrante desta Lei, será precedido obrigatoriamente de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, avaliação psicológica, prova de capacidade física, prova prática conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para o referido cargo, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público.

§ 3º - O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização das provas.

§ 4º - O prazo de validade do processo seletivo e do contrato de trabalho será de no máximo dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 5º - A contratação dos Cargos Públicos, após aprovação prévio em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

§ 6º - A contratação dos Cargos Públicos criados nesta Lei não gerará estabilidade para seu detentor.

Art. 2º - Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando submetido o detentor de Cargo Público às sanções previstas nas Leis Municipais n. 2086/92 e 2904/02, e na hipótese de haver dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e de suas finalidades, responderá subsidiariamente por seus atos na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - É vedado submeter ao regime desta Lei:

- I - os cargos públicos em comissão;
- II - os cargos ou empregos públicos do Quadro Próprio de Pessoal; e
- III - a utilização do regime de emprego público para atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.

Art. 4º - O vencimento previsto para os cargos de que trata o regime desta Lei obedecerá ao valor contido no Anexo I desta Lei, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º – Os profissionais contratados serão remunerados com recursos vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Ministério da Saúde, com contrapartida do Município.

Art. 6º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal n. 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e LDO, visando à harmonização dessas peças legislativas.

Art. 7º – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura aos servidores contratados a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Parágrafo único – A caracterização e a classificação da insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-á através de Perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho.

Art. 8º - Os cargos criados por esta lei serão automaticamente extintos após a extinção dos respectivos Programas do Governo Federal, estadual ou Municipal.

Parágrafo único - Tornando-se permanente os Programas mencionados neste artigo, os respectivos cargos serão considerados de caráter efetivo e passarão a ser ocupados mediante a realização de concurso público.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de março de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Assistente Social do CREAS	
Quantitativo	5 (Alterada pela Lei Municipal nº 3883, de 14/05/2012)
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	40 horas semanais
Regime	Estatutário
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">* Idade mínima de 21 anos;* Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS;* Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);* Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;* Ter domínio da linguagem digital;* Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e demais legislações pertinentes à profissão.

Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar o acolhimento e a triagem inicial dos usuários e suas famílias; * Acionar o sistema de garantia de direitos e mediar acessos; * Criar ações coletivas de enfrentamento à situação de violação de direitos da criança, adolescente, mulheres, idosos e portadores de deficiência; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional, * Realizar visitas domiciliares para averiguação de denúncias e acompanhamento de usuários e suas famílias; * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Básica; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Realizar reuniões com os usuários e suas famílias; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida; * Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial.
--------------------------------	--

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Psicólogo do CREAS	
Quantitativo	4 (Alterada pela Lei Municipal nº 3883, de 14/05/2012)
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	30 horas semanais
Regime	Estatutário
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima 21 anos; * Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP; * Possuir experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Possuir conhecimento das Políticas de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; - Conhecer as legislações de proteção à criança e ao adolescente, idoso, mulher e ao portador de deficiência.
Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Atender usuários e famílias da rede de Proteção Social Especial; * Desenvolver grupos de usuários e suas famílias; * Identificar, definir e formular ações de abordagem para melhor coleta de dados e diagnóstico de casos; * Oferecer escuta qualificada; * Propiciar o resgate e/ou fortalecimento de vínculos individuais, familiares e comunitários; * Atuar inter e multiprofissionalmente; * Estabelecer parcerias, encaminhamentos para a rede socioassistencial, bem como a contra referência com a rede de Proteção Social Básica; * Desenvolver atividades noturnas e nos finais de semana, quando

	necessário; * Realizar atendimentos individuais e coletivos; * Estabelecer vínculos e parcerias com a rede socioassistencial do município; * Elaborar relatórios técnicos quando solicitados; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Promover a acessibilidade de informações para a população atendida.
--	--

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Assistente Social do CRAS – I

Quantitativo	9 (alterada pela Lei Municipal nº 3883, de 14/05/2012)
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	40 horas semanais
Regime	Estatutário

Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima de 21 anos; * Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS; * Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e demais legislações pertinentes à profissão. * Ter facilidade de comunicação
-------------------	---

Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar o atendimento, a triagem inicial dos usuários e suas famílias; * Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar acessos e fazer encaminhamentos ; * Desenvolver oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido, * Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de usuários e suas famílias, fazer registro de dados coletados; * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico operativos * Conhecer os usuários do Programa Bolsa Família , realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa . * Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Especial; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família ; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Realizar reuniões com os usuários e suas famílias em ;
--------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover campanhas socioeducativas; * Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial. * Conhecer os usuários da área de referenciamento realizando visitas domiciliares e atividades no bairro. * Estabelecer parcerias com a rede para capacitação e inserção no mercado de trabalho; * Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência; * Desenvolver atividade coletivas para divulgação de direitos e combate à pobreza; * Articular serviços e recursos para criação e promoção de capacitação e inserção produtiva. * Realizar monitoramento e avaliação do serviço.
--	--

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Psicólogo do CRAS –I	
Quantitativo	01
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	30 horas semanais
Regime	Estatutário
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima 21 anos; * Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP; * Possuir experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Possuir conhecimento das Políticas de PROTEÇÃO SOCIAL Básica; * Conhecer as legislações de proteção à criança e ao adolescente, idoso, mulher e ao portador de deficiência. * Habilidade de comunicação e condução de grupos; * habilidades em trabalhos manuais;
Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Atender usuários e famílias da rede de Proteção Social Básica; * Identificar, definir e formular ações de abordagem para melhor coleta de dados e diagnóstico de casos; * Oferecer escuta qualificada; * Propiciar o resgate e/ou fortalecimento de vínculos individuais, familiares e comunitários; * Atuar inter e multiprofissionalmente; * Desenvolver atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Promover a acessibilidade de informações para a população atendida. * Desenvolver reuniões, oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser

	<p>desenvolvido,</p> <ul style="list-style-type: none"> * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover palestras e campanhas socioeducativas; * Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial. * Conhecer os usuários da área de referenciamento realizando visitas domiciliares e atividades no bairro. * Realizar atividades intergeracionais com usuários. * Desenvolver atividades socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; * Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência; * Promover ações que estimulem o protagonismo juvenil ;
--	---

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Assistente Social do Programa Bolsa da Família

Quantitativo	01
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	40 horas semanais
Regime	Estatutário

Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima de 21 anos; * Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS; * Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; - Ter domínio da linguagem digital; - Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e legislações pertinentes à profissão.
Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar o atendimento, a triagem inicial dos usuários do programa Bolsa Família; * Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar acessos e fazer encaminhamentos ; * Realizar visitas domiciliares para acompanhamento e fiscalização dos critérios do Programa; * * Fazer registro de dados coletados; * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico operativos * visitas domiciliares para convocação de cadastramento; * emitir parecer social no ato do cadastramento no programa; * Visitas domiciliares para orientações do Bolsa Família; * Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Básica e Especial; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente;

	<ul style="list-style-type: none"> * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família ; * Promover busca ativa em vias públicas; Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover campanhas socioeducativas; * Conhecer os usuários do Programa , realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa . * Promover reuniões periódicas com usuários e suas famílias; * Fortalecer vínculos com a rede socioassistencial; * reuniões com equipe técnica de CRAS e CREAS para acompanhamento de casos, quando necessário.
--	---

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Orientador Social da UAI

Quantitativo	01
Vencimento	R\$ 849,52 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	30 horas semanais
Regime	Estatutário

Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima 21 anos, * Ensino médio completo , * ter experiência em serviços administrativos (mínimo 12 meses) * ter domínio das técnicas de biscuit, decoupage, croche, recicláveis entre outros * ter experiência em atividades coletivas com jovens, (mínimo de 12 meses) * ter facilidade de comunicação, * ter experiência em ministrar aulas para crianças (mínimo 6 meses) * conhecer a Política Pública de Assistência Social
-------------------	--

Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Pautar as atividades das oficinas de acordo com orientações do programa * Garantir integração entre as atividades, * Introduzir princípios, objetivos e dinâmica operacional, * Desenvolver atividades em finais de semana, à noite ou feriados , quando necessário, * Propiciar os resgate de vínculos individuais, familiares e comunitários, * Atuar inter e multiprofissionalmente, * Participar de reuniões com a equipe e familiares , quando necessário. * Garantir integração entre as atividades e integração com equipe técnica, * Desenvolver oficinas para incentivo do usuários ao seu direito de participação, * Despertar e descobrir habilidades individuais; * Elaborar plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas, * Realizar oficinas individuais e coletivas, * Elaborar relatórios em conjunto com técnicos do programa,
--------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> * Oferecer atividade qualificada, * Oferecer atividades de artes e artesanato como atrativo para grupos, * Organizar cadastros de usuários de acordo com a participação nas atividades desenvolvidas, * Mobilizar a comunidade para participação efetiva no Programa.
--	--

Cargo Público : Assistente Social do CRAS - II

Quantitativo	2
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	40 horas semanais
Regime	Estatutário

Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima de 21 anos; * Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS; * Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e demais legislações pertinentes à profissão. * Ter facilidade de comunicação
-------------------	---

Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar o atendimento, a triagem inicial dos usuários e suas famílias; * Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar acessos e fazer encaminhamentos ; * Desenvolver oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido, * Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de usuários e suas famílias, fazer registro de dados coletados; * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico operativos * Conhecer os usuários do Programa Bolsa Família , realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa . * Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Especial; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família ; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Realizar reuniões com os usuários e suas famílias em ; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover campanhas socioeducativas;
--------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> * Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial. * Conhecer os usuários da área de referenciamento realizando visitas domiciliares e atividades no bairro. * Estabelecer parcerias com a rede para capacitação e inserção no mercado de trabalho; * Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência; * Desenvolver atividade coletivas para divulgação de direitos e combate à pobreza; * Articular serviços e recursos para criação e promoção de capacitação e inserção produtiva. * Realizar monitoramento e avaliação do serviço.
--	---

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Psicólogo do CRAS - II	
Quantitativo	01
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	30 horas semanais
Regime	Estatutário
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima 21 anos; * Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP; * Possuir experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Possuir conhecimento das Políticas de PROTEÇÃO SOCIAL Básica; * Conhecer as legislações de proteção à criança e ao adolescente, idoso, mulher e ao portador de deficiência. * Habilidade de comunicação e condução de grupos; * habilidades em trabalhos manuais;
Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Atender usuários e famílias da rede de Proteção Social Básica; * Identificar, definir e formular ações de abordagem para melhor coleta de dados e diagnóstico de casos; * Oferecer escuta qualificada; * Propiciar o resgate e/ou fortalecimento de vínculos individuais, familiares e comunitários; * Atuar inter e multiprofissionalmente; * Desenvolver atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Promover a acessibilidade de informações para a população atendida. * Desenvolver reuniões, oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido, * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco;

	<ul style="list-style-type: none"> * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover palestras e campanhas socioeducativas; * Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial. * Conhecer os usuários da área de referenciamento realizando visitas domiciliares e atividades no bairro. * Realizar atividades intergeracionais com usuários. * Desenvolver atividades socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; * Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência; * Promover ações que estimulem o protagonismo juvenil ;
--	---

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Assistente Social do CRAS – GUARDINHA
--

Quantitativo	1
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	40 horas semanais
Regime	Estatutário
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima de 21 anos; * Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS; * Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e demais legislações pertinentes à profissão. * Ter facilidade de comunicação
Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar o atendimento, a triagem inicial dos usuários e suas famílias; * Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar acessos e fazer encaminhamentos ; * Desenvolver oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido, * Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de usuários e suas famílias, fazer registro de dados coletados; * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico operativos * Conhecer os usuários do Programa Bolsa Família , realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa . * Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Especial; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário;

	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família ; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Realizar reuniões com os usuários e suas famílias em ; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover campanhas socioeducativas; * Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial. * Conhecer os usuários da área de referenciamento realizando visitas domiciliares e atividades no bairro. * Estabelecer parcerias com a rede para capacitação e inserção no mercado de trabalho; * Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência; * Desenvolver atividade coletivas para divulgação de direitos e combate à pobreza; * Articular serviços e recursos para criação e promoção de capacitação e inserção produtiva. * Realizar monitoramento e avaliação do serviço.
--	--

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Psicólogo do CRAS –III	
Quantitativo	01 – cadastro de reserva
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	30 horas semanais
Regime	Estatutário
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima 21 anos; * Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP; * Possuir experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Possuir conhecimento das Políticas de PROTEÇÃO SOCIAL Básica; * Conhecer as legislações de proteção à criança e ao adolescente, idoso, mulher e ao portador de deficiência. * Habilidade de comunicação e condução de grupos; * habilidades em trabalhos manuais;
Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Atender usuários e famílias da rede de Proteção Social Básica; * Identificar, definir e formular ações de abordagem para melhor coleta de dados e diagnóstico de casos; * Oferecer escuta qualificada; * Propiciar o resgate e/ou fortalecimento de vínculos individuais, familiares e comunitários; * Atuar inter e multiprofissionalmente; * Desenvolver atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Promover a acessibilidade de informações para a população atendida. * Desenvolver reuniões, oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e

	<p>limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido,</p> <ul style="list-style-type: none"> * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário; * Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover palestras e campanhas socioeducativas; * Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial. * Conhecer os usuários da área de referenciamento realizando visitas domiciliares e atividades no bairro. * Realizar atividades intergeracionais com usuários. * Desenvolver atividades socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; * Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência; * Promover ações que estimulem o protagonismo juvenil ;
--	--

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Assistente Social CRAS - III	
Quantitativo	2 - cadastro de reserva
Vencimento	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	40 horas semanais
Regime	Estatutário
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Idade mínima de 21 anos; * Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS; * Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses); * Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; * Ter domínio da linguagem digital; * Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e demais legislações pertinentes à profissão. * Ter facilidade de comunicação
Atribuições Específicas	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar o atendimento, a triagem inicial dos usuários e suas famílias; * Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar acessos e fazer encaminhamentos ; * Desenvolver oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias; * Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido, * Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de usuários e suas famílias, fazer registro de dados coletados; * Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados; * Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico operativos * Conhecer os usuários do Programa Bolsa Família , realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa . * Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Especial; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a

	legislação vigente; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família ; * Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * Realizar reuniões com os usuários e suas famílias em ; * Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário;
--	---

ANEXO I – Lei Municipal nº 3627

Cargo Público : Controlador Social

Quantitativo	1
Vencimento	R\$ 530,95 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária	40 horas semanais
Regime	Estatutário

Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> * Estar cursando curso Superior ; * idade mínima 18 anos * Experiência em atendimento à população (mínimo 12 meses); * Conhecer o Programa Bolsa Família, * Ter domínio da linguagem digital e de power point ; * ter domínio da linguagem escrita e elaboração de texto * ter conhecimento do sistema SENARC e CADunico,
-------------------	---

Atribuições Específicas	ATRIBUIÇÕES <ul style="list-style-type: none"> * alimentar o sistema de Controle Social, * ouvidoria dos cadastrados do Programa Bolsa Família, * auxílio na fiscalização do Programa Bolsa Família, coleta de dados de denúncia, * Fazer registro e coleta de dados relativo à estatística mensal de atendimento do Programa Bolsa Família, * auxiliar no planejamento de campanhas socioeducativas, * Produzir relatórios e documentos quando necessário, * Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial quando necessário; * Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente; * Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário; * Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família; * Participar de capacitações fora do município, quando necessário; * atualizar a lista das famílias cadastradas no CadUnico, por área e por descumprimento de condicionalidades para informar os CRAS e CREAS; * participar das reuniões da Instancia de Controle Social, * produzir texto informativo sobre o Programa Bolsa Família e sobre deliberações da Instancia de Controle Social, para publicação no jornal oficial.
--------------------------------	---